



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria de Administração e Planejamento
Gestão de Contratos
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
 - www.ifmg.edu.br

**ADITIVO Nº 01/2022 AO
 CONTRATO Nº
 86/2021 FIRMADO ENTRE O
 INSTITUTO FEDERAL DE
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
 TECNOLOGIA DE MINAS
 GERAIS, CAMPUS BAMBUÍ E
 A EMPRESA ADCON –
 ADMINISTRAÇÃO E
 CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Rodovia Bambuí/Medeiros, KM 05 – Fazenda Varginha – Zona Rural, Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Diretor Geral Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, em união estável, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.491.567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 055.099.656-73, nomeado pela Portaria nº 1.172, de 20/09/2019, publicada no D.O.U de 23/09/2019, e, de outro lado a Empresa **ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M- 4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 36/2021, processada sob o nº 23209.000554/2021-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Contrato nº 86/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO** de valores ao Contrato nº 86/2021, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23209.001665/2022-13.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

2.1 Serão acrescidos os seguintes postos de trabalho:

2.2 Item 4 - Auxiliar de Cozinha, acréscimo de 03 (três) postos de trabalho;

Item 11 - Cozinheiro, acréscimo de 02 (dois) postos de trabalho;

Item 15 - Encarregado Limpeza, acréscimo de dupla função Zelador;

Item 33-A - Vaqueiro 44h, acréscimo de 02 (dois) postos de trabalho;

Item 34-A - Vigia Diurno 12x36, acréscimo de dupla função Encarregado.

2.3 O acréscimo acarretará um aumento no valor global anual do Contrato de R\$361.514,59 (trezentos e sessenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos), que equivale a 6,62% (seis inteiros e sessenta e dois décimos por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observado o limite do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, conforme cálculos efetuados pelo Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato.

2.4 O valor global anual do Contrato passará de R\$5.460.427,52 (cinco milhões, quatrocentos e sessenta mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos) para R\$5.821.942,11 (cinco milhões, oitocentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e dois mil reais e onze centavos).

2.5 Objeto da contratação após o acréscimo:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Carga Horária	Valor Unitário Mensal	Valor Global Mensal	Valor Global Anual
1	Almoxarife	2	40h	R\$3.543,80	R\$7.087,61	R\$85.051,30
2	Auxiliar Eletrônica	1	40h	R\$3.468,92	R\$3.468,92	R\$41.627,05
3	Auxiliar Laboratório	1	44h	R\$3.349,03	R\$3.349,03	R\$40.188,31
4	Auxiliar Cozinha 01 (Insalubridade 20%)	6	44h	R\$3.774,26	R\$22.645,53	R\$271.746,42
5	Auxiliar Cozinha 02 (Periculosidade 30%)	1	44h	R\$4.158,78	R\$4.158,78	R\$49.905,38
6	Auxiliar Cozinha 03 (Insalubridade 20%)	4	12X36h	R\$4.062,14	R\$16.248,56	R\$194.982,72
7	Auxiliar Processamento Alimentos (Insalubridade 20%)	3	44h	R\$3.958,53	R\$11.875,58	R\$142.506,98
8	Auxiliar Processamento Alimentos com acúmulo Função Padeiro (Insalubridade 20%)	1	44h	R\$4.280,83	R\$4.280,83	R\$51.369,94
9	Auxiliar Técnico de Engenharia	1	44h	R\$5.212,62	R\$5.212,62	R\$62.551,45
10	Bombeiro Hidráulico (Insalubridade 40%)	2	44h	R\$6.035,46	R\$12.070,91	R\$144.850,94
11	Cozinheiro 01 (Insalubridade 20%)	5	44h	R\$4.623,68	R\$23.118,42	R\$277.421,01
12	Cozinheiro 02 (Insalubridade 20%)	2	12X36h	R\$4.700,28	R\$9.400,56	R\$112.806,73
13	Eletricista (Periculosidade 30%)	2	44h	R\$7.822,74	R\$15.645,47	R\$187.745,67
14	Encarregado 01 Limpeza (Insalubridade 20%) Com Acumulo Zelador	1	44h	R\$5.224,55	R\$5.224,55	R\$62.694,63
15	Encarregado 02 Produção (Periculosidade 30%)	1	44h	R\$5.419,57	R\$5.419,57	R\$65.034,86
16	Encarregado 03 Refeitório (Insalubridade 20%)	1	44h	R\$4.970,79	R\$4.970,79	R\$59.649,42
17	Editor Mídia Audiovisual	1	44h	R\$4.403,69	R\$4.403,69	R\$52.844,30
18	Faxineiro 01 (Insalubridade 20%)	15	44h	R\$3.364,26	R\$50.463,92	R\$605.566,99
19	Faxineiro 02 (Insalubridade 40%)	5	44h	R\$3.798,86	R\$18.994,32	R\$227.931,87
20	Jardineiro (Insalubridade 40%)	2	44h	R\$5.142,61	R\$10.285,23	R\$123.422,70
21	Lavadeiro Em Geral (Insalubridade 20%)	1	30h	R\$2.588,38	R\$2.588,38	R\$31.060,51
22	Marceneiro (Insalubridade 40%)	2	44h	R\$6.249,72	R\$12.499,44	R\$149.993,26
23	Motorista de Ônibus	2	44h	R\$6.875,38	R\$13.750,76	R\$165.009,13
24	Operador de Abate (Insalubridade	2	44h	R\$4.568,15	R\$9.136,31	R\$109.635,70

	20%)					
25	Operador de Caldeira (Insalubridade 40%)	1	44h	R\$5.120,70	R\$5.120,70	R\$61.448,39
26	Operador de Queijaria	1	44h	R\$4.037,68	R\$4.037,68	R\$48.452,21
27	Pedreiro (Insalubridade 40%)	3	44h	R\$4.595,94	R\$13.787,82	R\$165.453,82
28	Pintor (Insalubridade 40%)	2	44h	R\$4.603,80	R\$9.207,60	R\$110.491,21
29	Recepcionista	3	44h	R\$3.423,84	R\$10.271,53	R\$123.258,39
30	Trabalhador Volante Agricultura/Agropecuária/Capineiro (Insalubridade 40%)	21	44h	R\$3.867,91	R\$81.226,13	R\$974.713,62
31	Trabalhador Volante Agricultura/Agropecuária/Capineiro com acúmulo função Serralheiro (Insalubridade 40%)	1	44h	R\$4.163,59	R\$4.163,59	R\$49.963,07
32	Tratorista Agrícola (Periculosidade 30%)	2	44h	R\$5.934,29	R\$11.868,57	R\$142.422,89
33	Vaqueiro (Insalubridade 20%)	2	6X1	R\$4.976,18	R\$9.952,35	R\$119.428,22
33-A	Vaqueiro (Insalubridade 20%)	2	44h	R\$ 4.402,48	R\$8.804,96	R\$105.659,55
34	Vigia Diurno	3	12X36h	R\$3.308,31	R\$9.924,93	R\$119.099,13
34-A	Vigia Diurno - com acúmulo Encarregado	1	12X36h	R\$3.737,38	R\$3.737,38	R\$44.848,51
35	Vigia Noturno	4	12X36h	R\$3.606,04	R\$14.424,16	R\$173.089,88
36	Vigia Motoqueiro Diurno (Periculosidade 30%)	2	12X36h	R\$4.434,78	R\$8.869,55	R\$106.434,60
37	Vigia Motoqueiro Noturno (Periculosidade 30%)	2	12X36h	R\$4.821,70	R\$9.643,40	R\$115.720,82
38	Zelador de Piscina com acúmulo de Lavadeiro Em Geral (Insalubridade 40%)	1	30h	R\$ 2.889,51	R\$2.889,51	R\$34.674,13
39	Diárias – Estimativa					R\$11.186,40
Total dos serviços					R\$484.229,64	R\$5.821.492,11

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Empenho: 2022NE000065 - 2022NE000066

Gestão/Unidade: 26409/158275

Fonte: 8100000000 - 0100000000

Programa de Trabalho: 170726 - 170728

Elemento de Despesa: 33903701 - 33903702 - 33903703 - 33903704 - 33903705

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

5. CLÁUSULA QUINTA– DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com § 1º, da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria.

6. CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo aditivo e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme Portaria nº 1151 de 27 de setembro de 2017 do IFMG e respeitando o Decreto Presidencial nº 8539 de 8 de outubro de 2015, ao qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

BambuÍ, 31 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 31/03/2022, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 01/04/2022, às 09:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 04/04/2022, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rosimeiry Cristina Teixeira Cardoso, Testemunha**, em 04/04/2022, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Paula Kamyla Alves Ribeiro, Testemunha**, em 04/04/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1145670** e o código CRC **4E119A49**.